OFÍCIO N. 365/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 28 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
MAGNISON DA SILVA MOTA
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 109/2023
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário nas ações: Programa Auxílio Brasil, Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão do Abrigo Municipal para Criança e Adolescente PAC 01, Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância e Gestão da Proteção Social Básica visando atender as demandas dos programas pertencentes ao FMAS.

Considerando a necessidade de custear despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento aos serviços, projetos/e ou programas assistenciais conforme plano de ação anexo.

Considerando a declaração de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente a 2022, em acordo com memorando nº 007/Contadoria/2023, no valor total de R$ 3.629.368,66 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Considerando que para este, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, o valor de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Municipal de Cacoal - FMAS.

Assim destaque-se que o saldo será originário de:

Conta Corrente nº 67.042-1 (Programa Auxílio Brasil) - agência nº 1179-7. - R$ 190.000,00;

Conta Corrente nº 56.201-7 (Piso Fixo Média Complexidade) - agência nº 1179-7. - R$ 253.000,00;

Conta Corrente nº 56.394-3 (Programa Primeira Infância) - agência nº 1179-7. - R$ 90.000,00;

Conta Corrente nº 51.186-2 (Proteção Social Básico - PSB) - agência nº 1179-7. - R$ 35.000,00;

Considerando que o FMAS executa ações que buscam cumprir a Programação do Governo Federal, garantindo os direitos básicos de assistência social nas vidas das famílias ou pessoas que necessitem no município de Cacoal, trazendo benefícios a população cacoalense.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a utilização do referido saldo conforme resolução nº 24/CMAS/2023.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de URGÊNCIA SIMPLES a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).**

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS	
111- 3.3.50.41.00.00 26600060 CONTRIBUIÇÕES	43.000,00
120- 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
112- 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
118- 3.3.90.30.00.00 26600070 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
119- 3.3.90.39.00.00 26600070 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD - FMAS	
106- 3.3.90.30.00.00 26600090 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
107- 3.3.90.39.00.00 26600090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
108- 4.4.90.52.00.00 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS	
113- 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00 26600050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS	
115- 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
117- 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
116- 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Total Suplementação: R$ 568.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372